



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 92  
*[Handwritten signature]*

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 1235

Projeto de Lei nº 10/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1977, a todo funcionário municipal, ativo ou inativo, um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º) - Fica, também, aumentada em 10% (dez por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1974 em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1977.

*[Handwritten signature]*  
BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3  
*[Handwritten signature]*

= PROJETO DE LEI Nº 10/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1977, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

ARTIGO 2º)- Fica, também, aumentada em 10% (dez por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1974 em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de maio de 1977

*[Handwritten signature]*  
Presidente

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Liquidação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de maio de 1977

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovado por unanimidade  
de votos, em primeira e se-  
gunda discussões.

Em 10/05/77.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

J U S T I F I C A T I V A

*H  
Jun 1*

Exmo. Sr. Presidente:  
Exmos. Srs. Vereadores:

Este Chefe do Executivo está remetendo à Egrégia Câmara Municipal, para estudo e aprovação, o projeto de lei, em anexo, que concede 10% (dez por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, ativos ou inativos, a partir de 1º de maio de 1.977.

Todos os servidores em regime da C.L.T.-terão, também, seus vencimentos reajustados mediante decreto do Executivo, na base de 10% (dez por cento).

Como se trata de medida justa e humana, pois como é do conhecimento dos nobres edis, o aumento do salário mínimo ultrapassou os 40% (quarenta por cento), solicito e espero seja aprovado o presente projeto de lei, pela Colenda Câmara, em regime de urgência de quarenta dias, estribado no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 03 de maio de 1.977.

*Rubens Santos Costa*  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

5  
Santos

= PROJETO DE LEI Nº 10/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1977, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

ARTIGO 2º- Fica, também, aumentada em 10% (dez por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1974 em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

= DR. HUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente:  
Exmos. Srs. Vereadores:

Este Chefe do Executivo está remetendo à Egrégia Câmara Municipal, para estudo e aprovação, o projeto de lei, em anexo, que concede 10% (dez por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, ativos ou inativos, a partir de 1º de maio de 1.977.

Todos os servidores em regime de C.L.T. terão, também, seus vencimentos reajustados mediante decreto do Executivo, na base de 10% (dez por cento).

Como se trata de medida justa e humana, pois como é do conhecimento dos nobres edis, o aumento do salário mínimo ultrapassou os 40% (quarenta por cento), solicito e espero seja aprovado o presente projeto de lei, pela Colenda Câmara, em regime de urgência de quarenta dias, estribado no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 03 de maio de 1.977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_

Visa o Projeto de Lei nº 10/77, de autoria do Executivo Municipal conceder, a partir de 1º de maio do corrente, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de dez por cento sobre os seus níveis de vencimentos.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto sob o prisma constitucional, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1977.

Orlando Alves Ferraz  
Presidente

Osvaldo Pinto de Campos  
Relator

Antonio Fernando Bertazzo  
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_

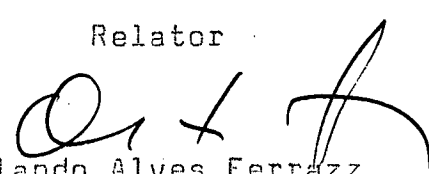
Examinando o Projeto de Lei nº 10/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder, a partir de 1º de maio do corrente, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de dez por cento sobre os seus níveis de vencimentos, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1977.

  
João Divino Mendes Consentino  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavao

Relator

  
Orlando Alves Ferrazz

Membro